Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 974/2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.06 – SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1236102392.128 TRANSPORTE ESCOLAR
3390.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 160.000,00
Fonte: 01107 – Salário Educação
3390.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 55.000,00
Fonte: 31119 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte
Total..... R$. 215.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.04 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236101882.122 ENSINO FUNDAMENTAL
3390.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita..... R$ 120.000,00
Fonte: 01107 – Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1236501852.115 CEMEIS – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00.00 Material de Consumo R$ 55.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres)
3390.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita..... R$ 40.000,00
Fonte: 01107 – Salário Educação
Total..... R$. 215.000,00

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 02 de dezembro de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal